

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO (UCDB)

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPP)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO EM

PSICOLOGIA (PPG PSI)

CONSELHO DE PROGRAMA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

**REVOGA AS RESOLUÇÕES 001/2017; 007/2017; 008/2017; 009/2017; 011/2017;
012/2018, 013/2018 E 014/2021 E ESTABELECE A REGULAÇÃO SOBRE O
FLUXO FORMATIVO DO MESTRADO E DOUTORADO.**

O Conselho do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UCDB no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 5º, XII, XIII, Parágrafo Único de seu Regulamento interno e considerando também o que estabelece o Art. 9º, § 1º e § 2º do mesmo Regulamento,

RESOLVE:

**Área de Concentração, Perfil do Egresso, Objetivo Geral e Linhas
de Pesquisa do Programa**

Art. 1º A Formação do aluno de Mestrado e Doutorado obedecem aos seguintes delineamentos fundamentais:

§ 1º A Área de Concentração do Programa é a Psicologia da Saúde

§ 2º O Perfil do Egresso do Programa se enuncia da seguinte forma: Profissionais articulados, capazes de pensar o diálogo entre a Psicologia e a Saúde de maneira complexa

e ampliada.

§ 3º O Objetivo Geral do Programa é formar docentes-pesquisadores capazes de se articularem para realizar e promover, de forma complexa e ampla, o diálogo entre Psicologia, Saúde e suas múltiplas interfaces.

§ 4º As Linhas de Pesquisa do Programa são duas:

- a) Avaliação e Assistência em Saúde.
- b) Políticas Públicas, Cultura e Produções Sociais.

Fluxo Formativo do Mestrado

Art. 2º A formação dos alunos do MESTRADO prevê a obtenção de 33 (trinta e três) créditos distribuídos entre as disciplinas obrigatórias; orientação; atividades complementares; estágio de docência; qualificação da versão preliminar da dissertação; defesa pública da dissertação.

§ 1º Os objetivos do Mestrado são:

- a) Formar docente-pesquisador capaz de articular demandas de Saúde com a Psicologia e áreas afins.
- b) Formar docente-pesquisador capaz de se comprometer eticamente com a realidade social em que está inserido e com a produção de conhecimento relevante.
- c) Formar docente-pesquisador capaz de produzir conhecimentos sobre avaliação e intervenção em Psicologia da Saúde, a partir do diálogo com áreas afins.
- d) Formar docente-pesquisador capaz de lecionar saberes e práticas no campo da Saúde, a partir do olhar da Psicologia.

Art. 3º A grade de disciplinas do Mestrado está constituída de:

- a) Disciplinas obrigatórias, que integralizam 10 (dez) créditos: História e Filosofia da Ciência: Psicologia, 02 (dois) créditos; Métodos, 03 (três) créditos, sendo 02 (dois) créditos por linha e 01 (um) crédito integrador; Psicologia da Saúde, 02 (dois) créditos; Prática de Ensino de Psicologia I, 02 (dois) créditos; Prática de Ensino de Psicologia II

01 (um) crédito.

§ 1º As duas disciplinas de Prática de Ensino de Psicologia são comuns ao Mestrado e ao Doutorado.

§ 2º A disciplina de Práticas de Ensino em Psicologia I corresponde a aulas teóricas sobre didática do ensino superior e a elaboração de plano de cursos e plano de aula, são tomadas de forma conjunta por Mestrados e Doutorandos.

§ 3º A disciplina de Práticas de Ensino em Psicologia II corresponde ao planejamento, a execução e ao relatório final de uma atividade docente que será oferecida na forma de Estágio de Docência Supervisionado, em que um Professor do Programa Coordena a disciplina no seu conjunto e cada Orientador supervisiona as atividades docentes dos seus respectivos orientandos.

§ 4º Poderão solicitar ao Conselho do Programa aproveitamento de créditos na Disciplina de Prática de Ensino em Psicologia I e II o aluno que: a) comprove haver cursado disciplinas didáticas e/ou pedagógicas a nível de pós-graduação lato e stricto sensu, com carga horária igual ou superior a 45 horas/aula; b) comprove vínculo empregatício, como docente, igual ou superior a 3 (anos) contínuos em instituições universitárias reconhecidas pelo MEC.

§ 5º A comprovação supracitada deverá acontecer, no primeiro caso, com a apresentação de certificado e histórico escolar e, no segundo caso, com a apresentação de contrato de trabalho e declaração institucional certificando o vínculo empregatício e informando as disciplinas nas quais o aluno atuou e/ou atua como docente.

§ 6º As Ementas, Planos e Programas das disciplinas são elaborados pelos Professores e disponibilizados para o aluno no primeiro dia de aula.

§ 7º Os critérios e os procedimentos de avaliação das disciplinas deverão estar descritos no Programa de cada disciplina entregue ao aluno no primeiro dia de aula.

b) O Laboratório do Grupo de Pesquisa é uma atividade curricular obrigatória de 02 (dois) créditos por semestre, totalizando 08 (oito créditos).

§ 1º As atividades de Laboratório serão documentadas e informadas em formulário próprio fornecido ao Professor pela Secretaria do Programa.

Art. 4º As atividades de Orientação e Defesa do Mestrado integralizam 11 (onze) créditos

e são assim distribuídas:

- a) Orientação (individual com o Professor orientador), 08 (oito) créditos; b) Defesa, 02 (dois) créditos; c) Submissão de artigo ou capítulo derivado da Dissertação, 01 (um) créditos.

§ 1º A orientação individual com o Professor orientador deve ser registrada em formulário próprio para sua creditação, fornecido pela secretaria do Programa e preenchido e entregue pelo aluno.

§ 2º A submissão do artigo científico ou capítulo de livro se comprova pela apresentação do comunicado de aceitação do periódico científico ou da carta de aceitação do organizador do livro na forma de coletânea.

Art. 5º As atividades complementares do Mestrado integralizam até 04 (quatro) créditos e são intercambiáveis entre si:

- a) Técnico-científicas de 0 (zero) a 2 (dois) créditos. Será atribuído 01 (um crédito) por atividade ou por produto. A atividade consiste nas seguintes opções: Apresentação de trabalho em congresso; Participação em congresso, como ouvinte; Produção de material didático, educativo ou instrucional (ex. cartilhas, jogos educativos, podcasts, outros) que apresentem registro comprovando que foram disponibilizados a comunidade; Participação em banca de qualificação/defesa de mestrado/doutorado, do orientador ou outros docentes; Participação em outros projetos de pesquisa que não o da Dissertação; Submissão/publicação de resenha de livros em revista; Publicação de texto em jornais e revistas; Publicação/aceite de tradução de obras completas; Participação em projeto de assessoria ou consultoria técnico-científica; Colaboração em atividades do PPG, de curta duração (ex. auxílio no coleta CAPES, elaboração de relatórios solicitados pelo programa, outros); Colaboração em atividades do PPG, de longa duração (ex. editoria na Revista Psicologia e Saúde, comissões e representação discente); Organização de evento científico; Participação em atividades do Programa (ex. Revista Psicologia e Saúde, Comissões e Núcleos);
- b) Publicações de 0 (zero) a 2 (dois) créditos. Será atribuído 01 (um crédito) por produto. A atividade consiste na submissão, aceite ou publicação de artigo ($\geq B1$ e/ou o índice $h \geq 15$) ou capítulo (Qualis livro $\geq L3$) em que pode haver mais coautores;
- c) Estágio de Docência de 0 (zero) a 2 (dois) créditos. Será atribuído 01 (um crédito) por

atividade no semestre. A atividade consiste nas seguintes opções, não acumuláveis com as atividades da disciplina de Prática de Ensino II: Acompanhamento de PIBIC, PIBIC-JR, PIBID (orientação, coorientação ou auxílio); ministrar aulas na graduação, sob supervisão do(a) orientador(a), na UCDB; Acompanhamento de alunos de Projeto de Extensão; Coordenação de Laboratório, Seminários do grupo de pesquisa, Grupo de estudos; Ministrar Seminários para PIBIC, PIBIC-JR, PIBID;

d) Atividades Eletivas de 0 (zero) a 2 (dois) créditos. Serão atribuídos créditos de acordo com a carga horária da atividade no semestre. A atividade consiste das seguintes opções: Participação em disciplina de outro PPG da UCDB ou externo, conforme indicado pelo orientador(a); Participação em disciplinas extracurriculares do PPGPSI; Participação em Seminário do Grupo de Pesquisa; Ação de extensão ou inserção social; Participação em cursos de curta duração oferecidos pela UCDB ou fora dela, conforme indicado pelo orientador(a); Acompanhamento de disciplinas da graduação ou estágio curricular da graduação da UCDB, como ouvinte, sob indicação do(a) orientador(a).

§ 1º As atividades complementares são creditadas mediante o Formulário de Atividades Complementares fornecido pela Secretaria do Programa, preenchido e entregue pelo aluno no prazo estabelecido pela Secretaria do Programa.

§ 2º O Formulário de Atividades Complementares é de preenchimento anual e as atividades deverão ser notificadas e comprovadas pelo aluno no ano em que ele recebe a certificação das mesmas. As certificações deverão ser enviadas em anexo para a Secretaria do Programa, juntamente com o formulário.

Art. 6º A Qualificação pública da Dissertação deverá acontecer entre o 08º e o 20º mês do Curso de Mestrado a contar da data da primeira matrícula como aluno regular e será realizada por uma banca formada por: a) Professor Orientador; b) Professor Coorientador, quando for o caso; c) no mínimo um Professor do Programa ou de outro Programa da UCDB; d) no mínimo um Professor externo à UCDB.

§ 1º A Banca de Qualificação pode ser realizada de forma presencial, remota ou híbrida, a critério do Orientador.

§ 2º A Banca realizada na modalidade remota ou híbrida deverá utilizar a Plataforma do Google Meet Institucional da UCDB, permanecendo ali gravada em vídeo por cinco anos.

§ 3º Em casos excepcionais a participação na Banca pode ser realizada por meio de

parecer consubstanciado, datado, assinado e enviado com antecedência ao Orientador e à Secretaria do Programa.

Art. 7º A Defesa Pública da Dissertação acontecerá até o 24º mês do Curso de Mestrado a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Programa.

§ 1º Para defender a Dissertação de Mestrado o aluno deverá ter cumprido todos os créditos obrigatórios, de atividades complementares, aprovação na Qualificação, apresentação de comprovação de submissão de 1 artigo científico ou de 1 capítulo de livro da dissertação, como autor ou coautor, obrigatoriamente com orientador/coorientador e, excepcionalmente, com a presença de outros professores-pesquisadores; comprovar documentalmente a aprovação no Exame de suficiência em Inglês e, no caso de estrangeiros, também em Português.

§ 2º A Defesa pública da Dissertação será realizada por uma banca formada por: a) Professor Orientador; b) Professor Coorientador, quando for o caso; c) no mínimo um Professor do Programa ou de outro Programa da UCDB; d) no mínimo um Professor externo à UCDB.

§ 3º A Banca de Defesa pode ser realizada de forma presencial, remota ou híbrida, a critério do Orientador.

§ 4º A Banca realizada na modalidade remota ou híbrida deverá utilizar a Plataforma do Google Meet Institucional da UCDB, permanecendo ali gravada em vídeo por cinco anos.

§ 5º Em casos excepcionais a participação na Banca pode ser realizada por meio de parecer consubstanciado, datado, assinado e enviado com antecedência ao Orientador e à Secretaria do Programa.

Art. 8º A Dissertação de Mestrado pode ser apresentada em dois formatos: a) em forma de monografia ou; b) no mínimo contendo 3 artigos.

§ 1º No caso de pesquisa estritamente experimental ou quase experimental, se admite a Dissertação de Mestrado com 2 artigos.

§ 2º Na modalidade por artigos o aluno deverá entregar o Relatório de Pesquisa com os Artigos precedidos de uma introdução geral e ao final uma conclusão geral, encadernado no formato oficial do Programa.

Art. 9º Para a obtenção do Diploma de Mestrado se requer: a) o cumprimento de todos

os Créditos e aprovação na Qualificação e Defesa; b) aprovação no Exame de suficiência em Inglês e, no caso de estrangeiros, também em Português; c) a adimplência de todos os dispositivos administrativos previstos em contrato.

§ 1º O Exame de suficiência será realizado durante o processo seletivo ou em outra data previamente informada pela Secretaria do Programa. No caso de não aprovação, poderá ser repetido no transcurso do Primeiro ano de Mestrado. Persistindo a reprovação, poderá ser realizado em outro PPG reconhecido pela CAPES.

§ 2º A não aprovação no exame de suficiência no prazo regulamentar de conclusão do Mestrado implicará no desligamento do Programa.

§ 3º Podem requerer aproveitamento de resultado de exame de suficiência de língua estrangeira o aluno do Mestrado que:

- a- Apresentar histórico escolar ou certificado de exame de inglês realizado em outros Programas reconhecidos pela CAPES;
- b- Apresentar certificado de aprovação no TOEFL (com pontuação superior a 80), do IELTS (com resultado superior a 6) ou de certificado de Michigan e Cambridge (FCE, CAE e CPE).

Fluxo Formativo do Doutorado

Art. 10 A formação dos alunos do DOUTORADO prevê a obtenção de 61 (sessenta e um) créditos distribuídos entre as disciplinas obrigatórias e eletivas; orientação; atividades complementares; estágio de docência; qualificação da Tese; defesa pública da Tese.

§ 1º Os objetivos do Doutorado são:

- a) Formar docente-pesquisador capaz de articular, de modo aprofundado e autônomo, demandas de Saúde com a Psicologia e áreas afins, em âmbito regional, nacional e/ou internacional.
- b) Formar docente-pesquisador capaz de se comprometer eticamente com a realidade social em que está inserido e com a produção de conhecimento original e relevante.

- c) Formar docente-pesquisador capaz de produzir conhecimentos sobre avaliação e intervenção em Psicologia da Saúde, a partir do diálogo com áreas afins, de modo aprofundado e autônomo.
- d) Formar docente-pesquisador capaz de comunicar e produzir em redes de cooperação, em âmbito regional, nacional e/ou internacional.
- e) Formar docente-pesquisador capaz de lecionar saberes, práticas e investigações no campo de Saúde, a partir do olhar da Psicologia.

Art. 11 A grade de disciplinas do Doutorado está constituída de:

- a) Disciplinas obrigatórias, que integralizam 07 (sete) créditos: Seminário Avançado I, 02 (dois) créditos; Seminário Avançado II, 02 (dois) créditos; Prática de Ensino de Psicologia I (teoria) – 02 (dois) créditos; Prática de Ensino de Psicologia II (prática) – 01 (um) crédito.

§ 1º As duas disciplinas de Prática de Ensino de Psicologia são comuns ao Doutorado e ao Mestrado.

§ 2º A disciplina de Práticas de Ensino I corresponde a aulas teóricas sobre didática do ensino superior, a elaboração de plano de cursos e plano de aula, são tomadas de forma conjunta por Mestrados e Doutorandos.

§ 3º A disciplina de Práticas de Ensino II corresponde ao planejamento, a execução e ao relatório final de uma atividade docente que será oferecida na forma de Estágio de Docência Supervisionado, em que um Professor do Programa Coordena a disciplina no seu conjunto e cada Orientador supervisiona as atividades docentes dos seus respectivos orientandos.

§ 4º Poderão solicitar ao Conselho do Programa aproveitamento de créditos na Disciplina de Prática de Ensino em Psicologia I e II o aluno que: a) comprove haver cursado disciplinas didáticas e/ou pedagógicas a nível de pós-graduação lato e stricto sensu, com carga horária igual ou superior a 45 horas/aula; b) comprove vínculo empregatício, como docente, igual ou superior a 3 (anos) contínuos em instituição universitária reconhecida pelo MEC.

§ 5º A comprovação supracitada deverá acontecer, no primeiro caso, com a apresentação de certificado e histórico escolar e, no segundo caso, com a apresentação de contrato de

trabalho e declaração institucional certificando o vínculo empregatício e informando as disciplinas nas quais o aluno atuou e/ou atua como docente.

b) Disciplinas eletivas, que integralizam 8 (oito) créditos: 1) Tópicos especiais I - 02 (dois) créditos; 2) Tópicos especiais II – 02 (dois) créditos; 3) Tópicos especiais III – 02 (dois) créditos; 4) Tópicos especiais IV – 02 (dois) créditos.

§ 1º É fortemente recomendado que o aluno conclua os créditos obrigatórios nos dois primeiros semestres letivos do Doutorado.

§ 2º Como parte do conjunto das disciplinas obrigatórias, os Discentes e o Conselho do Programa organizarão um Seminário para a discussão das Pesquisas de Doutorado.

§ 3º As disciplinas eletivas Tópicos Especiais I, II, III e IV são específicas para o Curso de Doutorado. Cada uma delas situa-se em uma linha de pesquisa e focaliza o campo teórico-metodológico que baliza a investigação do docente que a ministrará. O aluno realizará os créditos nos Tópicos ministrados pelo seu orientador ou em outra atividade indicada pelo mesmo.

§ 4º As Ementas, Planos e Programas das disciplinas obrigatórias e eletivas são elaborados pelos Professores e disponibilizados para o aluno no primeiro dia de aula.

§ 5º Os critérios e os procedimentos de avaliação das disciplinas obrigatórias e eletivas deverão estar descritos no Programa de cada disciplina entregue ao aluno no primeiro dia de aula.

c) O Laboratório do Grupo de Pesquisa é uma atividade curricular obrigatória de 02 (dois) créditos por semestre, totalizando 16 (dezesseis) créditos.

§ 1º As atividades de Laboratório serão documentadas e informadas em formulário próprio fornecido ao Professor pela Secretaria do Programa.

Art. 12 As atividades de Orientação e Defesa do Doutorado integralizam 20 (vinte) créditos e são assim distribuídas:

a) Orientação (individual com o Professor orientador), 16 (dezesseis) créditos; b) Defesa 2 (dois) créditos; c) Submissão de artigo ou capítulo derivado da Tese 02 (dois) créditos, sendo 1,0 (um) créditos por produto.

§ 1º A orientação individual com o Professor orientador deve ser registrada em formulário

próprio para sua creditação, fornecido pela secretaria do Programa e preenchido e entregue pelo aluno.

Art. 13 As atividades complementares do Doutorado integralizam até 10 (dez) créditos e são intercambiáveis entre si:

- a) Técnico-científicas de 0 (zero) a 4 (quatro) créditos. Será atribuído 01 (um crédito) por atividade ou por produto. A atividade consiste nas seguintes opções: Apresentação de trabalho em congresso; Participação em congresso, como ouvinte; Produção de material didático, educativo ou instrucional (ex. cartilhas, jogos educativos, podcasts, outros) que apresentem registro comprovando que foram disponibilizados a comunidade; Participação em banca de qualificação/defesa de mestrado/doutorado, do orientador ou outros docentes; Participação em outros projetos de pesquisa que não o da Tese; Submissão/publicação de resenha de livros em revista; Publicação de texto em jornais e revistas; Publicação/aceite de tradução de obras completas; Participação em projeto de assessoria ou consultoria técnico-científica; Colaboração em atividades do PPG, de curta duração (auxílio no coleta CAPES, elaboração de relatórios solicitados pelo programa, outros); Colaboração em atividades do PPG, de longa duração (editoria na Revista Psicologia e Saúde, comissões e representação discente); Organização de evento científico; Participação em atividades do Programa (e.g. Revista Psicologia e Saúde, Comissões e Núcleos);
- b) Publicações de 0 (zero) a 2 (dois) créditos. Será atribuído 01 (um crédito) por produto. A atividade consiste na submissão, aceite ou publicação de artigo ($\geq B1$ e/ou o índice $h \geq 15$) ou capítulo (Qualis livro $\geq L3$) em que pode haver mais coautores;
- c) Estágio de Docência de 0 (zero) a 4 (quatro) créditos. Será atribuído 01 (um crédito) por atividade no semestre. A atividade consiste nas seguintes opções, não acumuláveis com as atividades da disciplina de Prática de Ensino II: Acompanhamento de PIBIC, PIBIC-JR, PIBID (orientação, coorientação ou auxílio); ministrar aulas na graduação, sob supervisão do(a) orientador(a), na UCDB; Acompanhamento de alunos de Projeto de Extensão; Cocoordenação de Laboratório, Seminários do grupo de pesquisa, Grupo de estudos; Ministrar Seminários para PIBIC, PIBIC-JR, PIBID;
- d) Atividades Eletivas de 0 (zero) a 4 (quatro) créditos. Serão atribuídos créditos de acordo com a carga horária da atividade no semestre. A atividade consiste nas seguintes opções: Participação em disciplina de outro PPG da UCDB ou externo, conforme

indicado pelo orientador(a); Participação em disciplinas extracurriculares do PPGPSI; Participação em Seminário do Grupo de Pesquisa; Ação de extensão ou inserção social; Participação de cursos de curta duração oferecidos pela UCDB ou fora dela, conforme indicado pelo orientador(a); Acompanhamento de disciplinas da graduação ou estágio curricular da graduação da UCDB, como ouvinte, sob indicação do(a) orientador(a).

§ 1º As atividades complementares são creditadas mediante Formulário de Atividades Complementares fornecido pela Secretaria do Programa, preenchido e entregue pelo aluno no prazo estabelecido pela Secretaria do Programa.

§ 2º O Formulário de Atividades Complementares é de preenchimento anual e as atividades deverão ser notificadas e comprovadas pelo aluno no ano em que ele recebe a certificação. As certificações deverão ser enviadas em anexo para a Secretaria do Programa, juntamente com o formulário.

Art. 14 A Qualificação da Tese de Doutorado deverá acontecer entre o 18º e o 36º mês a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Doutorado.

§ 1º A Qualificação pública da Tese será realizada por uma banca formada por: a) Professor Orientador; b) Professor Coorientador, quando for o caso; c) no mínimo um Professor do Programa ou de outro Programa da UCDB; d) no mínimo dois Professores externos à UCDB.

§ 1º A Banca pode ser realizada de forma presencial, remota ou híbrida, a critério do Orientador.

§ 2º A Banca realizada na modalidade remota ou híbrida deverá utilizar a Plataforma do Google Meet Institucional da UCDB, permanecendo ali gravada em vídeo por cinco anos.

§ 3º Em casos excepcionais a participação na Banca pode ser realizada por meio de parecer consubstanciado, datado, assinado e enviado com antecedência ao Orientador e à Secretaria do Programa.

Art. 15 A Defesa da Tese deverá acontecer ao final de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Doutorado.

§ 1º Para defender a Tese de Doutorado o aluno deverá ter cumprido todos os créditos obrigatórios, eletivos, de atividades complementares, aprovação na Qualificação e

apresentar comprovação de submissão/aceite de dois artigos da tese como autor ou coautor obrigatoriamente com o orientador/coorientador e excepcionalmente, com a presença de outros professores-pesquisadores; comprovar documentalmente a aprovação no Exame de suficiência em Inglês e em uma segunda língua estrangeira elegível entre Espanhol e Francês, e no caso de estrangeiros, também em Português;

§ 2º A Defesa pública da Tese será realizada para uma banca formada por: a) Professor Orientador; b) Professor Coorientador, quando for o caso; c) no mínimo um Professor do Programa ou de outro Programa da UCDB; d) no mínimo dois Professores externos à UCDB.

§ 1º A Banca pode ser realizada de forma presencial, remota ou híbrida, a critério do Orientador.

§ 2º A Banca realizada na modalidade remota ou híbrida deverá utilizar a Plataforma do Google Meet Institucional da UCDB, permanecendo ali gravada em vídeo por cinco anos.

§ 3º Em casos excepcionais a participação na Banca pode ser realizada por meio de parecer consubstanciado, datado, assinado e enviado com antecedência ao Orientador e à Secretaria do Programa.

Art. 16 A Tese de Doutorado pode ser apresentada em dois formatos: a) em forma de monografia; ou b) conter no mínimo 4 artigos.

§ 1º No caso de pesquisa estritamente experimental ou quase experimental, se admite a Tese de Doutorado com 3 artigos.

§ 2º Na modalidade de artigos o aluno deverá entregar o Relatório de Pesquisa com os Artigos precedidos por uma introdução geral e ao final uma conclusão geral, no formato oficial do Programa.

Art. 17 Para a obtenção do Diploma de Doutorado se requer: a) o cumprimento de todos os Créditos e aprovação na Qualificação e Defesa de Tese; b) aprovação no Exame de suficiência em Inglês e em uma segunda língua estrangeira elegível entre Espanhol e Francês, e no caso de estrangeiros, também em Português; c) a adimplência de todos os dispositivos administrativos previsto em contrato.

§ 1º O Exame de suficiência será realizado durante o processo seletivo ou em outra data indicada pela Secretaria do Programa, no caso de não aprovação poderá ser repetido no

Programa uma vez mais no transcurso dos dois primeiros anos de Doutorado. Persistindo a reprovação poderá ser realizado em outro PPG reconhecido pela CAPES.

§ 2º A não aprovação no exame de suficiência dentro do prazo regulamentar de conclusão do Doutorado implicará no desligamento do Programa.

§ 3º Podem requerer aproveitamento de resultado de exame de suficiência de língua estrangeira o aluno de Doutorado que:

a- Apresentar histórico escolar ou certificado de exame de inglês, espanhol e francês realizado em outros Programas reconhecidos pela CAPES;

b- apresentar certificado de aprovação no TOEFL (com pontuação superior a 80), do IELTS (com resultado superior a seis) ou de certificado de Michigan e Cambridge (FCE, CAE e CPE), DELE, SIELE, TCF e DELF/DALF.

Art. 18 O Programa prevê a possibilidade de realização do Doutorado Sanduíche a partir do 18º mês do Curso de Doutorado e o retorno do aluno ao Programa no máximo até 6 meses antes do prazo máximo para a Defesa.

Art. 19 A presente Resolução se aplica a todos os alunos regularmente matriculados a partir do semestre 2025A.

A presente RESOLUÇÃO foi discutida e aprovada na Reunião do Conselho de Programa de 22 de outubro de 2025 e entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador do Programa.

Campo Grande, 23 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MARCIO LUIS COSTA
Data: 29/10/2025 16:29:19-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Prof. Dr. Márcio Luís Costa

Coordenador do PPG em Psicologia da UCDB